



## CELULOSE IRANI S.A.

CNPJ/MF nº 92.791.243/0001-03 NIRE 43.300.002.799 COMPANHIA ABERTA

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 12 de dezembro de 2014, às 15:00 horas, na sede social da Celulose Irani S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, 157, 9º andar, sala 903, CEP 90010-030.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada, nos termos do Art. 11 do Estatuto Social da Companhia. Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Péricles de Freitas Druck; Secretário: Péricles Pereira Druck.
4. **ORDEM DO DIA:**
  - 4.1. Apreciar e deliberar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia, os termos e condições dos Protocolos de Incorporação e Instrumentos de Justificação da Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. ("São Roberto") e da Irani Trading S.A. ("Irani Trading") e em conjunto com a São Roberto "Incorporadas") pela Companhia, firmado entre a administração da Companhia e das Incorporadas em 10 de dezembro de 2014, tendo por objeto a incorporação de ambas pela Companhia;
  - 4.2. Tomar ciência e ratificar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia, a nomeação efetuada pelos administradores da Companhia da empresa de avaliação especializada Nardon, Nasi–Auditores Independentes S/S, sociedade estabelecida na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General Couto de Magalhães, nº 1.079, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 92.838.150/0001-97 e registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº CRC/RS – 542, responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, a valor contábil, dos patrimônios líquidos das Incorporadas a serem vertidos à Companhia, com base nos balanços especiais levantados em 30 de novembro de 2014 pela São Roberto e Irani Trading;
  - 4.3. Apreciar e deliberar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia, acerca dos laudos de avaliação referidos no item 4.2 acima;
  - 4.4. Deliberar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia, sobre as incorporações da São Roberto e da Irani Trading pela Companhia, bem como, sua implementação;
  - 4.5. Deliberar sobre o edital de convocação dos acionistas para a assembleia geral da Companhia que deliberará sobre as operações acima previstas, a ser publicado conforme as exigências legais.

**5. DELIBERAÇÕES:** O Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Péricles de Freitas Druck, esclareceu que a reunião tinha por objetivo principal discutir e deliberar sobre a incorporação, pela Companhia, das subsidiárias da Companhia (i) Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Alcântara, nº 328, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 02110-010, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 60.432.648/0001-69; e (ii) Irani Trading S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua General João Manoel, nº 157, 9º andar, sala 902 (parte), na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.612.337/0001-63. Lembrou, ainda, que a incorporação da São Roberto e da Irani Trading, com suas imediatas extinções, visam consolidar as atividades e patrimônios da Companhia e das Incorporadas, bem como, simplificar a estrutura organizacional e societária das companhias, propiciando, assim, uma redução dos custos administrativos e operacionais.

Após a apresentação, os Conselheiros tomaram conhecimento dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da São Roberto e Irani Trading e dos Protocolos de Incorporação e Instrumento de Justificação da São Roberto e da Irani Trading pela Companhia ("Protocolos"), firmado pela administração da Companhia e das Incorporadas.

Feitos os esclarecimentos, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberaram:

- 5.1. Aprovar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia, os Protocolos celebrados entre a São Roberto e Irani Trading e a Companhia, os quais preveem a incorporação de ambas pela Companhia. Os Protocolos estabelecem os termos e condições gerais das operações pretendidas, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e dos acervos a serem absorvidos pela Companhia. Conforme esclarecido e constante nos Protocolos, as incorporações não acarretarão aumento de capital da Companhia, dado que os patrimônios das Incorporadas já estão refletidos no patrimônio da Companhia. Por fim, o Presidente informou que, conforme esclarecido e constante nos Protocolos, não haverá relação de substituição de participações societárias, tendo em vista que a Companhia é a única acionista de ambas as Incorporadas. Portanto, conforme recentes entendimentos da CVM já demonstrados em consultas formuladas em operações societárias semelhantes e, ainda, nos termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, não se aplica ao presente caso o disposto no artigo 264 da Lei das S.A., bem como, nos artigos 2º e 12 da Instrução CVM n.º 319, de 03 de dezembro de 1999. Em razão da aprovação dos termos e condições dos Protocolos ora analisados, bem como, dos esclarecimentos efetuados a respeito da reestruturação societária, os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente à realização das operações analisadas e autorizaram a prática de todos os atos necessários à implementação das mesmas, inclusive, mas não se limitando, à convocação dos acionistas da Companhia para a assembleia geral que deliberará sobre as operações;
- 5.2. Ratificar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia, a contratação da empresa de avaliação especializada Nardon, Nasi – Auditores Independentes S/S, sociedade estabelecida na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General Couto de Magalhães, nº 1.079, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.838.150/0001-97 e registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº CRC/RS – 542, para

avaliação, a valor contábil, dos patrimônios líquidos da São Roberto e da Irani Trading a serem incorporados pela Companhia;

5.3. Aprovar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia, o laudo de avaliação do patrimônio líquido (i) da São Roberto, avaliado com base no seu valor contábil, na data de 30 de novembro de 2014; e (ii) da Irani Trading, avaliado com base no seu valor contábil, na data de 30 de novembro de 2014.

5.4. Aprovar a minuta do Edital de Convocação dos acionistas para a assembleia geral da Companhia que deliberará sobre as operações acima previstas, a ser publicado conforme as exigências legais.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.(assin.: Péricles da Freitas Druck, Eurito de Freitas Druck, Péricles Pereira Druck, Paulo Sérgio Viana Mallmann e Paulo Rabello de Castro).

**7. DECLARAÇÃO:** Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2014.

Péricles de Freitas Druck  
Presidente do Conselho de Administração